

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

R: Ulisses Escobar, nº 30

Fone: (035)3434-1354

E-mail: itapeva@exnet.com.br

CEP: 37655.000

Projeto de Lei 409/01

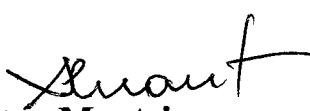
"Altera valor de taxa fixada pelo Código Tributário Municipal"

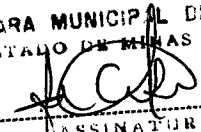
A Câmara Municipal de Itapeva, por seus representantes APROVA

Art. 1º. O valor da taxa de licença, correspondente ao "abate de animais", contido na Tabela X, (Taxas de Licenças) , item V (Abate de Animais). Numero 1 (por cabeça de gado bovino), criada pelo art. 155, do Código tributário Municipal, instituído pela lei 602, de 12 de Dezembro de 1.997, passa a ser fixada em R\$ 15,00 (Quinze Reais) de Segunda à Sexta-feira e R\$ 17,00 (Dezessete Reais) aos Sábados.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.002.

Itapeva, 20 de Novembro de 2001.


Hilton Monteiro
Prefeito Municipal

Protocolado em	20 / 11 / 01
Sob N.º:	72 / 01
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA	
ESTADO DE MINAS GERAIS	
	
ASSINATURA -	